



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

As Comissões

De Justiça

Em, 02 / 05 / 96

[Assinatura]
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 05 / 12 / 19 96

[Assinatura]
Presidente

Protocolo Nº 014/96

Projeto de LEI 014/96 de 24 / 04 / 19 96

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR CINCO TRATORRES DE PNEU
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: SILVIO LINO

Sala das Sessões 24 / 04 / 19 96

Prazo até / /

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 05/12/1996

Presidente

PROJETO DE LEI 014/96.

As Comissões

De Juliano
Em 02/05/1996
Presidente

"Autoriza o Poder Executivo adquirir 05(Cinco) tratores de pneu, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Anchieta/ES, no uso de suas atribuições legais aprova, e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir 05(cinco) tratores de pneu.

Parágrafo único - O maquinário adquirido será cedido, em regime de empréstimo, aos proprietários rurais credenciados junto à municipalidade para este fim.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará as normas para a cessão do maquinário, no prazo de 60(Sessenta) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 24 DE ABRIL DE 1996.

SÍLVIO LINO DA COSTA
VEREADOR

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 054/96.

"Que autoriza o Poder Executivo adquirir 05(Cinco) tratores de pneu, e dá outras providências."

Nobres Vereadores,


Apresentamos o presente projeto de Lei, no objetivo de ofertarmos melhoria ao homem do campo, principalmente aos pequenos proprietários rurais, que tanto sofrem pela falta de maquinário adequado para trabalharem a lavoura.

Neste sentido, a proposição autoriza o Poder Executivo a fazer a aquisição de 05(Cinco) tratores, para diversas finalidades, dentre as quais, suprir as necessidades acima.

Além de satisfazermos os anseios do produtor rural, igualmente aparelhamos o Poder executivo para tarefas que exijam este tipo de equipamento, deixando assim de arcar com custos oriundos de aluguéis.

Sendo assim, aguardamos a aprovação do projeto, por parte dos Nobres Colegas de Legislatura.

SALA DAS SESSÕES, 24 DE ABRIL DE 1996.


SÍLVIO LINO DA COSTA
VEREADOR

Câmara Municipal de Anchieta
Estado do Espírito Santo

Comissão de Finanças de Orçamento

Parecer ao : PROJETO DE LEI Nº 014/96

Autor : VEREADOR SILVIO LINO DA COSTA

Assunto : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR CINCO TRATORES DE PNEU E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Na qualidade de Presidente desta Comissão, sou de parecer favorável ao Projeto de Lei supra citado, pois o mesmo esta legal e constitucionalmente amparado.

Sala das Sessões 19 de novembro de 1996.

**Valceny Ramos de Alpoim
Relator**

SR. PRESIDENTE.

Esta comissão adota e aprova o parecer de seu relator na íntegra. É o nosso parecer.



Jesus Nascimento de Medeiros - Presidente

Valceny Ramos de Alpoim - Relator

Josias Marvila e Silva - Membro.

Câmara Municipal de Anchieta
Estado do Espírito Santo

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao : PROJETO DE LEI Nº 014/96

Autor : VEREADOR SILVIO LINO DA COSTA

Assunto : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR CINCO TRATORES DE PNEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SR. PRESIDENTE.

Na qualidade de relator da Douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa de Leis, sou de parecer contrário ao projeto de Lei 014/96, da lavra do Edil Silvio Lino da Costa, posto que vem criar despesas ao Poder Executivo, além de ser desnecessário, bastando a inclusão na Lei de Orçamento e Licitação. Assim, sou contrário como visto. É o meu parecer.

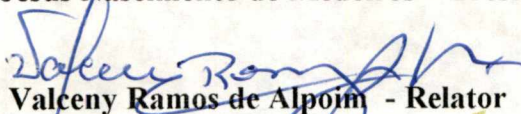
Sala das Sessões 19 de novembro de 1996.

Valceny Ramos de Alpoim
Relator

SR. PRESIDENTE.

Esta comissão adota e aprova o parecer de seu relator, sendo seus membros igualmente contrários à proposição, pelas razões expostas. É o nosso parecer.

Jesus Nascimento de Medeiros - Presidente


Valceny Ramos de Alpoim - Relator


Josias Marvila e Silva - Membro.

Câmara Municipal de Anchieta
Estado do Espírito Santo

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

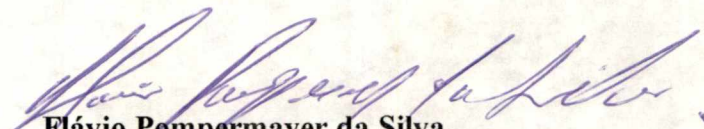
Parecer ao : PROJETO DE LEI Nº 014/96

Autor : VEREADOR SILVIO LINO DA COSTA

Assunto : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR CINCO TRATORES DE PNEU E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Na qualidade de relator desta Comissão, sou de parecer favorável ao Projeto de Lei supra citado, pois o mesmo esta legal e constitucionalmente amparado.

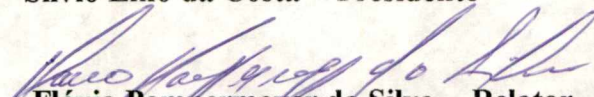
Sala das Sessões 19 de novembro de 1996.


Flávio Pompermayer da Silva
Relator

SR. PRESIDENTE.

Esta comissão adota e aprova o parecer de seu relator na íntegra. É o nosso parecer.

Silvio Lino da Costa - Presidente


Flávio Pompermayer da Silva - Relator

Luiz Cláudio Souza Nogueira - Membro.